



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



## LEI Nº. 2067 DE 19 DE MARÇO DE 2008.

**"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Tabapuã no exercício de 2008 e dá outras providências"**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 021, de 19 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 020 de 14 de Março de 2008.

**Art. 1º-** Fica, o Poder Executivo, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo de Tabapuã no mês de março de 2008, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - A Revisão Geral Anual de que trata este artigo será extensiva aos proventos de inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º-** O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2008, a ser aplicado na Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal será de 9,21% (nove inteiros e vinte e um centésimos por cento).

**Parágrafo Únicoº-** O Anexo I de que trata a Lei nº 2.006, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º-** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual, passa a ser de R\$ 6.331,59 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 4º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, atualizado pelo índice da Revisão Geral Anual, passa a ser de R\$ 959,11 (novecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício, serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de Março de 2008.

  
JAMIL SERON  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

  
PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE  
Diretor Administrativo Designado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



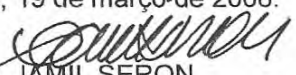
LEI Nº 2067, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR FIXADO ATUALIZADO
01	R\$ 349,06
02	R\$ 402,43
03	R\$ 480,34
04	R\$ 575,53
05	R\$ 690,92
06	R\$ 829,40
07	R\$ 993,85
08	R\$ 1.194,34
09	R\$ 1.432,33
10	R\$ 1.719,39
11	R\$ 2.062,69

Tabapuã, 19 de março-de 2008.

  
JAMIL SERON  
Prefeito Municipal

